

AVISO SUP/ADIG Nº 34/2020-BNDES

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2020.

Ref.: Produtos BNDES Automático, BNDES Finame e BNDES Microcrédito (Circulares SUP/AOI nº 01/2017-BNDES, de 17.01.2017, SUP/AOI nº 43/2018, de 16.07.2018 e SUP/AOI nº 30/2017-BNDES, de 18.08.2017, respectivamente), bem como Programas que seguem as respectivas Sistemáticas Operacionais.

Ass.: Período Eleitoral, Lei nº 9.504, de 30.09.1997 e Resolução do Senado Federal nº 43, de 21.12.2001.

O Superintendente da Área de Operações e Canais Digitais - ADIG, no uso de suas atribuições, COMUNICA às INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CREDENCIADAS que:

1. Em obediência ao disposto na legislação eleitoral e considerando-se a realização de eleições municipais em 15.11.2020 (1º turno) e, quando for o caso, em 29.11.2020 (2º turno), ficam vedadas as seguintes condutas:
 - 1.1. A liberação de recursos, no período compreendido entre **14.08.2020** e **15.11.2020**, em operações contratadas no âmbito dos Produtos e Programas em referência que tenham, como Beneficiária Final, Estados, Distrito Federal, Municípios ou entidades integrantes de suas respectivas Administrações Públicas Indiretas (artigo 73, VI, "a" da Lei nº 9.504/97), observada a exceção de que trata o subitem 4.2 do presente;
 - 1.2. A liberação de recursos, no período compreendido entre **14.08.2020** e **29.11.2020**, em operações contratadas no âmbito dos Produtos e Programas em referência que tenham, como Beneficiária Final, Distrito Federal, Municípios em que venha a ocorrer segundo turno e o Estado em que esses Municípios estejam localizados, e entidades integrantes de suas respectivas Administrações Públicas Indiretas (artigo 73, VI, "a" da aludida Lei nº 9.504/97), observada a exceção de que trata o subitem 4.2 do presente; e
 - 1.3. A contratação de operações de crédito, entre os dias **02.09.2020** e **31.12.2020**, com Municípios e entidades integrantes de sua Administração Pública Indireta, exceto as empresas estatais não dependentes, nos termos dos artigos 2º e 15 da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, observadas as exceções de que tratam o subitem 4.1 e o item 5 do presente.
2. Na hipótese do Produto BNDES Microcrédito, as condutas vedadas a que se referem os subitens 1.1, 1.2 e 1.3 aplicam-se a operações contratadas com Agentes Financeiros que integrem a Administração Pública Indireta dos Estados, Distrito Federal ou Municípios.
3. No caso do Produto BNDES Finame e dos Programas que seguem sua sistemática operacional, as vedações a que se referem os subitens 1.1 e 1.2 aplicam-se às suas

operações ainda que já tenha ocorrido a entrega dos itens financiados às Beneficiárias Finais.

4. Excepcionalmente, serão permitidos os seguintes procedimentos no âmbito do Produto BNDES Automático e dos Programas que seguem a respectiva sistemática operacional, observadas as condições ora previstas:
 - 4.1. A contratação da operação de crédito com Municípios ou entidades integrantes de sua Administração Pública Indireta, exceto as empresas estatais não dependentes, após **02.09.2020**, desde que tenha sido autorizada pelo Senado Federal ou pelo Ministério da Economia até aquela data, em nome do Senado Federal. ~~devido essa autorização ser encaminhada ao BNDES;~~ *(Alterado pelo Aviso SUP/ADIG N° 40/2020-BNDES, de 16.09.2020).*
 - 4.2. A liberação de recursos, após **14.08.2020**, em operações cuja Beneficiária Final seja Estado, Distrito Federal, Município ou entidades integrantes de suas respectivas Administrações Públicas Indiretas, desde que destinada a atender situações de emergência e de calamidade pública ou que a(s) obra(s) ou serviço(s) que venha(m) a receber os recursos tenha(m) sido iniciada(s) antes de **14.08.2020** e encontre(m)-se em regular andamento, existindo, ainda, cronograma prefixado para sua execução. No caso de obra(s) ou serviço(s) em andamento, deverão ser apresentados ao BNDES os seguintes documentos:
 - 4.2.1. Declaração, assinada pelo Agente Financeiro, conforme modelo constante do Anexo I ao presente;
 - 4.2.2. Declaração, assinada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo representante legal da entidade integrante da Administração Pública Indireta, conforme modelo constante do Anexo II ao presente.
 - 4.3. A autorização de que trata o subitem 4.1 e as Declarações de que tratam os subitens 4.2.1 e 4.2.2 deverão ser endereçadas ao Departamento de Operações – DEOPE, da Área de Operações e Canais Digitais – ADIG, e entregues no protocolo do BNDES (ASN/DEPAD/GDOC).

5. Excepcionalmente, a contratação de operação com Municípios ou entidades integrantes de sua Administração Pública Indireta, exceto as empresas estatais não dependentes, no âmbito dos Produtos BNDES Finame e dos Programas que seguem as respectivas Sistemáticas Operacionais, será permitida após **02.09.2020**, desde que tenha sido autorizada pelo Senado Federal ou pelo Ministério da Economia, em nome do Senado Federal, até aquela data. ~~devendo essa autorização ser encaminhada ao Departamento de Operações – DEOPE da Área de Operações e Canais Digitais – ADIG e entregues no protocolo do BNDES (ASN/DEPAD/GDOC).~~ *(Alterado pelo Aviso SUP/ADIG N° 40/2020-BNDES, de 16.09.2020).*

Marcelo Porteiro Cardoso
Superintendente
Área de Operações e Canais Digitais
BNDES

Anexo I ao AVISO SUP/ADIG N° 34/2020-BNDES, de 06.08.2020

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (Instituição Financeira), inscrito(a) no CNPJ sob o nº....., por seus representantes legaisabaixo assinados, firma a presente Declaração atestando, com base no que dispõe o artigo 73, inciso VI, alínea “a”, segunda parte, da Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), a veracidade das informações abaixo elencadas:

1) Que a(s) obra(s) ou serviço(s) objeto do(s) Contrato(s) de financiamento (indicar) foi(ram) contratada(s) anteriormente a 14.08.2020, sendo considerada(s), portanto, uma obrigação formal preexistente;

2) Que a(s) obra(s) ou serviço(s) a que se refere o item 1 acima foi(ram) iniciada(s) antes de 14.08.2020, é (são) fisicamente verificável(is) e se encontra(m) em regular andamento, existindo, ainda, cronograma prefixado para sua execução.

Declaro, ainda, ter conhecimento de que a falsidade das informações aqui prestadas acarretará a aplicação das sanções penais, civis e administrativas cabíveis, nos termos da lei.

Local e Data

Nome e Assinatura dos
Representantes Legais do
Agente Financeiro

Anexo II ao AVISO SUP/ADIG N° 34/2020, de 06.08.2020

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de solicitação de utilização de recursos oriundos do nº (Identificação do Instrumento Contratual), firmado em (data da assinatura do referido Instrumento Contratual), entre (Ente Federado/Entidade integrante da Administração Pública Indireta) e o(a) (Instituição Financeira), que o respectivo projeto aprovado encontra-se em execução, com obras ou serviços em andamento, de forma inequívoca, em período anterior a 14.08.2020, e de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, nos termos do que determina o art. 73, inciso VI, alínea “a”, da Lei nº 9.504/97, e ainda, que tais obras ou serviços são fisicamente verificáveis, bem como que os recursos provenientes da (indicar o nº) parcela do financiamento serão aplicados nos itens a seguir discriminados:

Item	Valor total	Data de início de implantação

Declaro, ainda, ter conhecimento de que a falsidade das informações aqui prestadas acarretará a aplicação das sanções penais, civis e administrativas cabíveis, nos termos da lei.

Local e Data

Assinatura do Chefe do Executivo
ou
Representante Legal, conforme o caso.